

Anexo 6

Minuta de Declaração de Adesão à Oferta

DECLARAÇÃO

[], vem pela presente confirmar o pedido de utilização das Infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, detidas ou geridas pela NOS Comunicações, S.A. e NOS TECHNOLOGY – Concepção, Construção e Gestão de Redes de Comunicações, S.A. (em conjunto designadas por NOS) e declarar aceitar os Procedimentos e Condições de Acesso e Utilização de Infra-Estruturas (OAI-NOS) em vigor a cada momento.

Lisboa, [] de [] de 201[].

A Administração

GARANTIA Nº [...]

O Banco [...], com sede social [...], matriculado na Conservatória do Registo Comercial de [...], sob o nº [...], com o capital social de [...], constitui uma garantia a favor de **NOS Comunicações, S.A.**, (aqui referida como a BENEFICIÁRIA), no montante de [...], nos seguintes termos:

1. Esta garantia garante independente e incondicionalmente a responsabilidade de [], (aqui referida como [...]), com sede em [...], com o capital social de € [...] ([...]Euros), com o nº Fiscal [...], e é emitida de acordo com o ponto 4.7 da Oferta de Acesso a Infra-estruturas da NOS (OAI-NOS).
2. O Banco acorda em pagar à BENEFICIÁRIA qualquer montante até ao valor da Garantia, **imediatamente após o primeiro pedido por escrito da BENEFICIÁRIA**, identificando esta Garantia pelo seu número.
3. Ao Banco não cabe o benefício de excussão prévia, nem poderá este recusar-se ao pagamento com base no facto de a BENEFICIÁRIA não ter provado o atraso ou o incumprimento das obrigações contratuais aqui garantidas.
4. O Banco não poderá usar contra a BENEFICIÁRIA qualquer meio de defesa que a [...] possa eventualmente invocar contra a BENEFICIÁRIA, nem poderá o Banco, por outro lado utilizar contra a BENEFICIÁRIA excepções ou meios de defesa que resultem do relacionamento existente entre o Banco e a [...].
5. Esta Garantia é exclusiva entre as partes, não podendo ser transferida por qualquer forma sem o consentimento prévio da outra parte.
6. A presente garantia será cancelada mediante comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, de que estão extintas todas as obrigações decorrentes do contrato celebrado entre a BENEFICIÁRIA e a [...].